



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2014

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CUBATÃO, nos termos da legislação vigente, em especial a Lei Complementar nº 022, de 25/06/2004, e suas alterações, e a Lei nº 1.986 de 25/10/1991, torna pública através do Processo nº 13.810/2014 a abertura do Concurso Público para provimento dos cargos/funções adiante mencionados, de acordo com as instruções a seguir.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações sendo sua execução de responsabilidade do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM com supervisão da Comissão Especial do Concurso.
- 1.2. Os cargos/funções, número de vagas, carga horária semanal, vencimentos e os requisitos para preenchimento são os estabelecidos na tabela que segue:

COD.	Cargo/Função	Vagas	ESCOLARIDADE / REQUISITOS	Carga Horária Semanal	Vencimentos (R\$)	Valor da Inscrição
201	Auxiliar I – Inspetor de Alunos	30	Ensino Fundamental Completo	40 horas	R\$ 1.302,51	R\$ 43,00
202	Auxiliar I – Merendeira	20	Ensino Fundamental Completo	40 horas	R\$ 1.302,51	R\$ 43,00
203	Técnico de Nível Médio – Secretário de Escola	30	Ensino Médio Completo.	40 horas	R\$ 1.666,66	R\$ 53,00
204	Professor de Educação Infantil I	25	Diploma de nível superior, devidamente registrado no MEC ou órgão por ele delegado em: - Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil <u>ou</u> - Diploma do Curso Normal ou Magistério de Nível Médio <u>ou</u> - Diploma do Curso Normal de Nível Superior.	40 horas	R\$ 1.803,59 Acrescido de gratificação de nível universitário*.	R\$ 69,00
205	Professor de Educação Infantil II	25	Diploma de nível superior, devidamente registrado no MEC ou órgão por ele delegado em: - Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil <u>ou</u> - Diploma do Curso Normal ou Magistério de Nível Médio <u>ou</u> - Diploma do Curso Normal de Nível Superior.	36 horas	R\$ 3.472,86 Acrescido de gratificação de nível universitário*.	R\$ 69,00

206	Professor de Ensino Fundamental I	25	Diploma de nível superior, devidamente registrado no MEC ou órgão por ele delegado em: - Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação para as séries iniciais do Ensino Fundamental ou - Diploma do Normal ou Magistério de Nível Médio ou - Diploma do Curso Normal de Nível Superior.	36 horas	R\$ 3.472,86 Acrescido de gratificação de nível universitário*.	R\$ 69,00
207	Professor de Educação Especial – Deficiência Auditiva	05	Diploma de nível superior, devidamente registrado no MEC ou órgão por ele delegado em: - Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação em Deficiência Auditiva e aperfeiçoamento em libras no mínimo de 120 horas ou - Licenciatura Plena em Pedagogia com pós-graduação (lato sensu) em Deficiência Auditiva e aperfeiçoamento em libras no mínimo de 120 horas	36 horas	R\$ 3.676,41 Acrescido de gratificação de nível universitário*.	R\$ 69,00
208	Professor de Educação Especial – Deficiência Mental	05	Diploma de nível superior, devidamente registrado no MEC ou órgão por ele delegado em: - Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação em Deficiência Mental ou - Licenciatura Plena em Pedagogia com pós-graduação (lato sensu) em deficiência mental.	36 horas	R\$ 3.676,41 Acrescido de gratificação de nível universitário*.	R\$ 69,00
209	Professor de Educação Especial – Deficiência Visual	05	Diploma de nível superior, devidamente registrado no MEC ou órgão por ele delegado em: - Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Deficiência Visual ou - Licenciatura Plena em Pedagogia com pós-graduação (lato sensu) em Deficiência Visual.	36 horas	R\$ 3.676,41 Acrescido de gratificação de nível universitário*.	R\$ 69,00
210	Professor de Ensino Fundamental II – Artes	15	Diploma de nível superior devidamente registrado no MEC ou órgão por ele delegado, em curso de licenciatura de graduação plena em Educação Artística	20 horas	R\$ 2.042,45 Acrescido de gratificação de nível universitário*.	R\$ 69,00
211	Professor de Ensino Fundamental II – Ciência	10	Diploma de nível superior, devidamente registrado no MEC ou órgão por ele delegado em: - Licenciatura em Ciências, plenificada com Biologia, Matemática, Física ou Química ou - Licenciatura plena em Ciências Biológicas ou - Licenciatura plena em História Natural	20 horas	R\$ 2.042,45 Acrescido de gratificação de nível universitário*.	R\$ 69,00

212	Professor de Ensino Fundamental II – Educação Física	15	Diploma de nível superior devidamente registrado no MEC ou órgão por ele delegado, em curso de licenciatura de graduação plena em Educação Física e registro no Conselho Regional de Educação Física - CREF	20 horas	R\$ 2.042,45 Acrescido de gratificação de nível universitário*.	R\$ 69,00
213	Professor de Ensino Fundamental II – Geografia	10	- Licenciatura em Geografia; <u>ou</u> - Licenciatura em Estudos Sociais, plenificada em Geografia.	20 horas	R\$ 2.042,45 Acrescido de gratificação de nível universitário*.	R\$ 69,00
214	Professor de Ensino Fundamental II – História	10	Diploma de nível superior, devidamente registrado no MEC ou órgão por ele delegado em: - Licenciatura Plena em História <u>ou</u> - Licenciatura em Estudos Sociais, plenificada em História.	20 horas	R\$ 2.042,45 Acrescido de gratificação de nível universitário*.	R\$ 69,00
215	Professor de Ensino Fundamental II – Língua Portuguesa	10	- Diploma de nível superior devidamente registrado no MEC ou órgão por ele delegado, em curso de licenciatura de graduação plena em em Letras.	20 horas	R\$ 2.042,45 Acrescido de gratificação de nível universitário*.	R\$ 69,00
216	Professor de Ensino Fundamental II – Língua Inglesa	10	- Diploma de nível superior devidamente registrado no MEC ou órgão por ele delegado, em curso de licenciatura de graduação plena em em Letras com habilitação em Língua Inglesa.	20 horas	R\$ 2.042,45 Acrescido de gratificação de nível universitário*.	R\$ 69,00
217	Professor de Ensino Fundamental II – Matemática	10	Diploma de nível superior, devidamente registrado no MEC ou órgão por ele delegado em: - Licenciatura Plena em Matemática <u>ou</u> - Licenciatura em Ciências, plenificada com Matemática <u>ou</u> - Licenciatura em Ciências Exatas, plenificada com Matemática.	20 horas	R\$ 2.042,45 Acrescido de gratificação de nível universitário*.	R\$ 69,00
218	Orientador Educacional	10	Mínimo de cinco anos de experiência docente devidamente comprovada <u>e</u> - Diploma em nível superior, em curso de licenciatura em Pedagogia de graduação plena com registro no MEC ou órgão por ele delegado. <u>ou</u> - Curso de pós-graduação lato sensu em gestão escolar com carga horária de 1000h, com registro no MEC ou órgão por ele delegado. <u>ou</u> - Curso de pós-graduação no nível de mestrado em Educação, com registro no MEC ou órgão por ele delegado.	40 horas	R\$ 4.028,33 Acrescido de gratificação de nível universitário*.	R\$ 83,00

219	Coordenador Pedagógico	10	Mínimo de cinco anos de experiência docente devidamente comprovada e - Diploma em nível superior, em curso de licenciatura em Pedagogia de graduação plena com registro no MEC ou órgão por ele delegado. ou - Curso de pós-graduação lato sensu em gestão escolar com carga horária de 1000h, com registro no MEC ou órgão por ele delegado. ou - Curso de pós-graduação no nível de mestrado em Educação, com registro no MEC ou órgão por ele delegado.	40 horas	R\$ 4.028,33 Acrescido de gratificação de nível universitário*.	R\$ 83,00
220	Assistente de Direção de Escola	10	Mínimo de cinco anos de experiência docente devidamente comprovada e - Diploma em nível superior, em curso de licenciatura em Pedagogia de graduação plena com registro no MEC ou órgão por ele delegado. ou - Curso de pós-graduação lato sensu em gestão escolar com carga horária de 1000h, com registro no MEC ou órgão por ele delegado. ou - Curso de pós-graduação no nível de mestrado em Educação, com registro no MEC ou órgão por ele delegado.	40 horas	R\$ 4.028,33 Acrescido de gratificação de nível universitário*.	R\$ 83,00
221	Diretor de Escola	10	Mínimo de cinco anos de experiência docente devidamente comprovada e -Diploma em nível superior, em curso de licenciatura em Pedagogia de graduação plena com registro no MEC ou órgão por ele delegado. ou - Curso de pós-graduação lato sensu em gestão escolar com carga horária de 1000h, com registro no MEC ou órgão por ele delegado. ou - Curso de pós-graduação no nível de mestrado em Educação, com registro no MEC ou órgão por ele delegado.	40 horas	R\$ 4.028,33 Acrescido de gratificação de nível universitário*.	R\$ 83,00
222	Supervisor de Ensino	05	Mínimo de dez anos de experiência docente ou sete anos de experiência docente e mais três anos de experiência em cargos de suporte pedagógico devidamente comprovada e - Diploma em nível superior, em curso de licenciatura em Pedagogia de graduação plena com registro no MEC ou órgão por ele delegado. ou - Curso de pós-graduação lato sensu em gestão escolar com carga horária de 1000h, com registro no MEC ou órgão por ele delegado. ou - Curso de pós-graduação no nível de mestrado em Educação, com registro no MEC ou órgão por ele delegado e ter no mínimo,	40 horas	R\$ 4.471,27 Acrescido de gratificação de nível universitário*.	R\$ 83,00

* Somente para os candidatos que apresentarem diploma de nível universitário conforme requisitos.

1.2.1. Serão oferecidos os benefícios vigentes na data da posse do candidato, atualmente: cesta básica, vale transporte, vale alimentação, cartão cidadão e assistência médica odontológica.

1.3. Os Anexos deste Edital são os que seguem:

1.3.1. Anexo I – Descrições sumárias das atribuições dos cargos.

1.3.2. Anexo II – Programas das Provas.

1.3.3. Anexo III – Formulário para interposição de recursos.

1.3.4. Anexo IV – Formulário para solicitação de condição especial para realização das provas.

1.3.5. Anexo V – Formulário para entrega dos Títulos.

1.4. O Concurso Público destina-se a selecionar candidatos para preenchimento, sob Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, Lei Municipal nº 325, de 09/03/1959, Lei Complementar nº 022, de 25/06/2004 e Lei nº 1.986 de 25/10/1991, suas respectivas alterações e demais normas aplicáveis ao funcionalismo público municipal, das vagas relacionadas na Tabela do item 1.2, nesta data, e mais as que vagarem ou que forem criadas durante o prazo de validade do Concurso Público e serão providas mediante nomeação dos candidatos nele habilitados.

1.5. A jornada de trabalho a ser cumprida estará sujeita à prestação da carga horária mencionada na Tabela do item 1.2, em turnos diurno ou noturno, podendo incidir em sábado, domingo e feriado, conforme o cargo, no âmbito da Prefeitura do Município de Cubatão, de acordo com as necessidades e conveniências administrativas.

1.5.1. Observados os critérios de conveniência e necessidade a jornada referida no item 1.5, poderá ser reduzida ou ampliada nos termos da lei.

1.6. Os vencimentos mencionados na Tabela do item 1.2 referem-se ao mês de dezembro de 2014 e serão reajustados de acordo com os percentuais aplicados pela Prefeitura aos vencimentos dos servidores públicos municipais da mesma categoria. A gratificação de nível universitário deverá ser requerida junto ao serviço de Protocolo cuja documentação será analisada.

2. DAS INSCRIÇÕES E INSTRUÇÕES GERAIS

2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso Público.

2.3. O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei, que, após a habilitação no Concurso Público e no ato da contratação, irá satisfazer as seguintes condições:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros.
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
- d) estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
- e) comprovar escolaridade/pré-requisitos exigidos para o cargo e, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da posse, apresentar o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;
- f) não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- g) ser julgado apto, por ocasião da admissão, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental;
- h) não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, função pública ou cargo, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal;
- i) preencher as exigências para provimento do cargo segundo o que determina a Lei e a Tabela do item 1.2 do presente Edital;

- j) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo – disciplinar.
- 2.4. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2.3, deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para ingresso no quadro de servidores da Prefeitura, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.
- 2.5. **As inscrições serão recebidas exclusivamente pela internet no período de 22 de dezembro de 2014, até o dia 22 de janeiro de 2015.**
- 2.5.1. O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão do Concurso Público e do IBAM.
- 2.5.2. A prorrogação de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais a comunicação feita no endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br.
- 2.6. Ao se inscrever o candidato deverá indicar o código da opção do cargo para o qual pretende concorrer, conforme Tabela do item 1.2 deste Edital.
- 2.7. Ao se inscrever no Concurso, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, em especial os requisitos mínimos de escolaridade e exigências constantes da Tabela do item 1.2 deste Edital e item 2.7.1.(bloco de provas) deste Edital.
- 2.7.1. Não haverá coincidência de datas e horários de aplicação de provas podendo o candidato inscrever-se para 1 (um) cargo de cada bloco:

Bloco A	Bloco B
Professor de Educação Infantil I e II	Professor de Ensino Fundamental I
Coordenador pedagógico	Professor de Ensino Fundamental II (todas as áreas)
Assistente de direção	Orientador educacional
Supervisor de ensino	Diretor de escola

- 2.7.2. Caso seja efetuada mais de uma inscrição para **cargos não constantes nos Blocos acima**, e, ocorrendo coincidência de data/horário de aplicação das provas, será considerado, para efeito deste Concurso Público, aquele em que o candidato estiver presente na prova objetiva sendo considerado ausente nas demais opções.
- 2.8. As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura de Cubatão e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos, sob as penas da lei.
- 2.9. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração da opção do cargo.
- 2.9.1. Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga.
- 2.10. Não haverá devolução da importância paga, ainda que a maior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.
- 2.11. Não será concedida isenção da taxa de inscrição.
- 2.12. Não serão aceitas inscrições por via postal ou que não estejam em conformidade com o disposto neste Edital.
- 2.13. O candidato sem deficiência que necessitar de condição especial para realização da prova, deverá solicitá-la, por escrito mediante preenchimento do formulário constante do Anexo IV deste Edital, que deverá ser encaminhado por SEDEX, endereçado à Caixa Postal 18.120 – aos cuidados do IBAM-SP – Departamento de Concursos CEP: 04626-970, REF. Prefeitura de

Cubatão – CONCURSO PÚBLICO 02/2014 no mesmo período destinado às inscrições (de **22/12/2014 a 22/01/2015**), IMPRETERIVELMENTE.

- 2.13.1. Para efeito do prazo estipulado no item anterior, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

Modelo do Envelope para envio do laudo e solicitação de atendimento especial:

Ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM Concurso Público 02/2014 – Prefeitura de Cubatão Solicitação de Condição Especial e Laudo Médico Caixa Postal 18.120 CEP 04626-970
--

- 2.13.2. O candidato deverá, ainda, **anexar ao requerimento o laudo médico (original ou cópia autenticada), atualizado, que justifique a solicitação de condição especial solicitada.**
- 2.13.3. O candidato que não enviar seu requerimento de solicitação de condição especial para a realização da prova juntamente com o laudo mencionado no item 2.13 até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.
- 2.13.4. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 2.14. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
- 2.15. **A inscrição do candidato com deficiência deverá obedecer, rigorosamente, o disposto no Capítulo 3 do presente Edital.**
- 2.16. **A inscrição do candidato que se declarar negro e afrodescendente deverá obedecer, rigorosamente, o disposto no Capítulo 4 do presente Edital.**
- 2.17. O candidato que tenha exercido efetivamente a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Concurso Público, poderá solicitar, esta opção para critério de desempate.
- 2.17.1. O documento comprobatório do descrito no item acima deverá ser entregue, pessoalmente ou por procurador, durante o período de inscrição (**DIAS ÚTEIS**) no seguinte endereço: Divisão de Recursos Humanos, Praça dos Emancipadores, s/n, 1º andar, Centro, Cubatão/SP, CEP 11510-900, **das 09 às 11 horas e das 14 às 16 horas.**
- 2.17.2. O candidato que não atender ao itens anteriores deste Capítulo, não terá sua condição de jurado utilizada como critério de desempate.

PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO VIA INTERNET:

- 2.18. Para inscrever-se via Internet, **das 9 horas do dia 22/12/2014 às 23h59min do dia 22/01/2015** o candidato deverá acessar o endereço eletrônico **www.ibamsp-concursos.org.br**, através dos *links* correlatos ao Concurso Público e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
- 2.18.1. Ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição, transmitir os dados via Internet e imprimir o boleto bancário;
- 2.18.2. O boleto bancário disponível no endereço eletrônico **www.ibamsp-concursos.org.br** deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição, após a conclusão do preenchimento do formulário de solicitação de inscrição *on-line*;
- 2.18.3. Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição em qualquer banco do sistema de compensação bancária, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico, até a data do vencimento do boleto bancário: **23/01/2015.**
- 2.18.4. O pagamento do valor da inscrição poderá ser efetuado em dinheiro, cheque do próprio candidato ou débito em conta corrente de bancos conveniados.

- 2.18.4.1. O pagamento efetuado por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação.
- 2.18.4.2. Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á sem efeito a inscrição.
- 2.18.5. **O pagamento do boleto deverá ser feito, preferencialmente, na rede bancária.**
- 2.18.6. **O IBAM e a Prefeitura de Cubatão não se responsabilizam por pagamentos feitos em Supermercados, Lojas e Casas Lotéricas.**
- 2.18.7. O pagamento deverá ser efetivado, impreterivelmente, até o dia **23/01/2015**, caso contrário, não será considerado.
- 2.18.8. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
- 2.18.9. O candidato que efetuar o agendamento de pagamento de sua inscrição deverá atentar para a confirmação do débito em sua conta corrente. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado (e conseqüente crédito na conta do IBAM) a inscrição não será considerada válida.
- 2.18.10. A partir de **dois dias** úteis após o pagamento do boleto, o candidato poderá conferir no endereço eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) se os dados da inscrição efetuada pela Internet estão corretos, foram recebidos e se o valor da inscrição foi creditado.
- 2.18.11. Para efetuar consultas o candidato deverá acessar o site www.ibamsp-concursos.org.br e no link "área do candidato" digitar seu C.P.F e data de nascimento. **Para tanto é necessário que o candidato cadastre esses dados corretamente.**
- 2.18.11.1. Caso o candidato não consiga efetuar consultas relativas a sua inscrição, deverá entrar em contato com o IBAM exclusivamente por e-mail: atendimento@ibamsp-concursos.org.br.
- 2.18.11.2. As correções dos dados cadastrais poderão ser feitas SOMENTE até DOIS DIAS ÚTEIS ANTES DA APLICAÇÃO DAS PROVAS e mediante pedido do candidato, exclusivamente por e-mail enviado ao IBAM: atendimento@ibamsp.org.br.
- 2.18.11.3. Atendimentos telefônicos não serão considerados para nenhum efeito.
- 2.18.11.4. O candidato que não efetuar as correções dos dados cadastrais não poderá interpor recurso em favor de sua situação após a divulgação dessas informações na lista de classificação, arcando com as conseqüências advindas de sua omissão.
- 2.18.12. As inscrições efetuadas via Internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.
- 2.18.12.1. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de encerramento das inscrições ou de formas diferentes às estabelecidas neste Capítulo.
- 2.18.13. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal e a Prefeitura de Cubatão não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.18.14. As inscrições via internet devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site www.ibamsp-concursos.org.br nos últimos dias de inscrição.
- 2.18.15. O descumprimento das instruções de inscrição constante deste Capítulo implicará a não efetivação da inscrição.
- 2.18.16. Para efetuar sua inscrição o candidato poderá, também, utilizar os equipamentos do Programa ACESSA São Paulo que disponibiliza postos (locais públicos de acesso à internet)

em várias cidades do Estado de São Paulo. Esse Programa é completamente gratuito e o acesso permitido a todo cidadão.

3. DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

- 3.1. As pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas, previstas no inciso VIII, do artigo 37º da Constituição Federal e no artigo 37º do Decreto Federal nº 3.298/99, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/89 e na Lei Municipal nº 3.061 de 20/01/2006 são asseguradas o direito da inscrição para as funções deste Concurso Público. O candidato com deficiência concorrerá às vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso Público, por opção de função, sendo reservado o percentual de **5% (cinco por cento)**.
- 3.1.1. As frações decorrentes do cálculo do percentual deverão ser elevadas até o 1º (primeiro) número inteiro subsequente, conforme disposto no artigo 1º, § 2º da Lei Municipal nº 3.061, de 20 de janeiro de 2006.
- 3.2. Os candidatos com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, quanto ao conteúdo, avaliação e critérios de aprovação das provas, data, horário, local de aplicação e à nota mínima exigida em cada etapa, nos termos do artigo 7º da Lei Municipal nº 3.061, de 20 de janeiro de 2006.
- 3.3. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias descritas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ e no artigo 4º da Lei Municipal nº 3.061, de 20 de janeiro de 2006.
- 3.4. Ao candidato abrangido pela legislação descrita no item 3.3 é assegurado o direito de inscrever-se na condição de deficiente, desde que declare essa condição no ato da inscrição e que a sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo ao qual concorre.
- 3.4.1. Os candidatos que se declararem deficientes e, se habilitados no presente Concurso Público, serão convocados pela Prefeitura do Município de Cubatão, para perícia médica, com a finalidade de avaliação da compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência declarada.
- 3.4.2. **Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o nome do candidato será excluído da listagem correspondente permanecendo somente na lista de classificação geral.**
- 3.5. Conforme o disposto pelo artigo 39 do Decreto Federal nº 3.298/99, o candidato deverá apresentar no ato da inscrição laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
- 3.5.1. A entrega do laudo mencionado no item 3.5 é **obrigatória (documento original ou cópia autenticada)**.
- 3.5.2. Caso o candidato seja convocado para a realização de exames médicos admissionais, deverá apresentar o laudo mencionado no item 3.5 ao Serviço de Saúde Ocupacional.
- 3.5.3. O laudo deverá ser encaminhado por SEDEX, endereçado à Caixa Postal 18.120 – aos cuidados do IBAM-SP – Departamento de Concursos CEP: 04626-970, REF. Prefeitura de Cubatão – CONCURSO PÚBLICO 02/2014 no mesmo período destinado às inscrições (**de 22/12/2014 a 22/01/2015**), **IMPRETERIVELMENTE**.

- 3.5.3.1. Para efeito do prazo estipulado no item 3.5.3, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

Modelo do Envelope para envio do laudo e solicitação de atendimento especial:

Ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM
Concurso Público 02/2014 – Prefeitura de Cubatão
Solicitação de Condição Especial e Laudo Médico
Caixa Postal 18.120
CEP 04626-970

- 3.5.4. O laudo entregue não será devolvido.
- 3.5.5. Os laudos não serão recebidos via internet ou qualquer outro meio diferente do especificado no item 3.5.3.
- 3.6. O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado no dia de aplicação das provas deverá especificá-la no formulário de inscrição indicando as condições de que necessita para a realização das provas e, ainda, entregar juntamente com o laudo, o requerimento constante do Anexo IV deste Edital.
- 3.6.1. A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.
- 3.7. Nas provas realizadas com auxílio de fiscal leitor, o candidato identificará, para cada questão, a alternativa que será marcada pelo fiscal na folha de respostas.
- 3.7.1. O IBAM e a Prefeitura de Cubatão não serão responsabilizados por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal leitor.
- 3.8. Para a realização de provas no sistema Braille, as respostas deverão ser transcritas pelo mesmo sistema devendo o candidato levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.
- 3.9. A realização das provas dos candidatos com deficiência, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
- 3.10. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.
- 3.11. As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.
- 3.12. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.
- 3.13. A deficiência não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação do cargo ou concessão de aposentadoria por invalidez.
- 3.14. Os candidatos com deficiência aprovados constarão da listagem geral dos aprovados por cargo e de listagem especial.
- 3.15. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 3.16. Atendendo ao que determina a Lei Municipal nº 3.061 de 20 de janeiro de 2006 com base nas vagas oferecidas por cargo neste Concurso, ficam reservadas as vagas, para as pessoas portadoras de deficiência de acordo com a tabela a seguir:

CÓDIGO	CARGO/FUNÇÃO	VAGAS RESERVADAS
201	Auxiliar I – Inspetor de Alunos	2
202	Auxiliar I – Merendeira	1
203	Técnico de Nível Médio – Secretário de Escola	2
204	Professor de Educação Infantil I	2
205	Professor de Educação Infantil II	2
206	Professor de Ensino Fundamental I – Magistério	2
207	Professor de Educação Especial – Deficiência Auditiva	1
208	Professor de Educação Especial – Deficiência Mental	1
209	Professor de Educação Especial – Deficiência Visual	1
210	Professor de Ensino Fundamental II – Artes	1
211	Professor de Ensino Fundamental II – Ciência	1
212	Professor de Ensino Fundamental II – Educação Física	1
213	Professor de Ensino Fundamental II – Geografia	1
214	Professor de Ensino Fundamental II – História	1
215	Professor de Ensino Fundamental II – Língua Portuguesa	1
216	Professor de Ensino Fundamental II – Língua Inglesa	1
217	Professor de Ensino Fundamental II – Matemática	1
218	Orientador Educacional	1
219	Coordenador Pedagógico	1
220	Assistente de Direção de Escola	1
221	Diretor de Escola	1
222	Supervisor de Ensino	1

4. DO CANDIDATO NEGRO E AFRODESCENDENTE

- 4.1. Aos candidatos negros e afrodescendentes fica assegurado reserva de vagas neste Concurso Público, na proporção de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, em obediência ao disposto na Lei Municipal nº 2.782, de 02 de outubro de 2002, Decreto Municipal nº 8.356, de 04 de dezembro de 2002, e alterações posteriores.
- 4.2. Os candidatos negros e afrodescendentes participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, quanto ao conteúdo e avaliação, nos termos do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.782, de 02 de outubro de 2002.
- 4.3. As vagas reservadas aos negros e afrodescendentes ficarão liberadas se não houver ocorrido inscrição ou aprovação desses candidatos, nos termos do § 2º do artigo 2º, da Lei Municipal nº 2.782, de 02 de outubro de 2002.
- 4.4. Para concorrer às vagas reservadas aos negros e afrodescendentes, o candidato deverá especificar no formulário de inscrição a sua opção, conforme disposto no artigo 4º, §1º do Decreto Municipal nº 8.356, de 04 de dezembro de 2002.
 - 4.4.1. O candidato que não declarar, no ato da inscrição, sua opção, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
- 4.5. Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem sua opção de inscrição nessa modalidade de negros e afrodescendentes, **concorrerão exclusivamente às vagas reservadas para esse fim** e, se aprovados e classificados no Concurso, terão seus nomes publicados em lista própria, conforme disposto no §2º, do art. 4º do Decreto Municipal nº 8.356, de 04 de dezembro de 2002, que regulamenta a Lei Municipal nº 2.782, de 02 outubro de 2002.
- 4.6. A comprovação da condição de negros e afrodescendente far-se-á mediante a apresentação de qualquer **documento oficial** do candidato ou de seus ascendentes, no qual conste a identificação e a indicação da raça e cor, nos termos do Decreto Municipal nº 8.356, de 04 de dezembro de 2002, Art. 2º.

4.7. No ato da posse o candidato que não comprovar sua condição de negro e afrodescendente através de documentos oficiais será desclassificado do Concurso Público.

4.8. Atendendo ao que determina a Lei Municipal n.º 2.782, de 02 de outubro de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 8.356, de 4 de dezembro de 2002, com base nas vagas oferecidas por cargo neste Concurso, ficam reservadas as vagas aos candidatos negros e afrodescendentes de acordo com a tabela a seguir:

CÓDIGO	CARGO/FUNÇÃO	VAGAS RESERVADAS
201	Auxiliar I – Inspetor de Alunos	6
202	Auxiliar I – Merendeira	4
203	Técnico de Nível Médio – Secretário de Escola	6
204	Professor de Educação Infantil I	5
205	Professor de Educação Infantil II	5
206	Professor de Ensino Fundamental I – Magistério	5
207	Professor de Educação Especial – Deficiência Auditiva	1
208	Professor de Educação Especial – Deficiência Mental	1
209	Professor de Educação Especial – Deficiência Visual	1
210	Professor de Ensino Fundamental II – Artes	3
211	Professor de Ensino Fundamental II – Ciência	2
212	Professor de Ensino Fundamental II – Educação Física	3
213	Professor de Ensino Fundamental II – Geografia	2
214	Professor de Ensino Fundamental II – História	2
215	Professor de Ensino Fundamental II – Língua Portuguesa	2
216	Professor de Ensino Fundamental II – Língua Inglesa	2
217	Professor de Ensino Fundamental II – Matemática	2
218	Orientador Educacional	2
219	Coordenador Pedagógico	2
220	Assistente de Direção de Escola	2
221	Diretor de Escola	2
222	Supervisor de Ensino	1

5. DAS FORMAS DE AVALIAÇÃO

5.1. A seleção dos candidatos será realizada nas seguintes etapas:

- **1ª Etapa:** provas objetivas de caráter classificatório e eliminatório.
- **2ª Etapa:** provas de títulos de caráter classificatório para os candidatos habilitados nas provas objetivas, para os cargos de Professor (todos), Assistente de Direção de Escola, Coordenador Pedagógico, Diretor de Escola, Orientador Educacional e Supervisor de Ensino.

6. DAS PROVAS OBJETIVAS

6.1. As provas escritas objetivas serão de caráter classificatório e eliminatório e se constituirão de questões objetivas de múltipla escolha.

6.1.1. O conteúdo das questões versará sobre o programa descrito no Anexo II deste Edital.

6.1.2. A prova terá a duração de 3 (três) horas, com 40 (quarenta) questões, valendo 2,5 pontos cada, totalizando 100 (cem) pontos.

6.1.3. Será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos.

6.2. A aplicação das provas objetivas, **está prevista para os dias 22 de fevereiro e ou 01 de março de 2015.**

6.3. A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.

- 6.4. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na cidade de Cubatão, o IBAM reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e alojamento dos candidatos.
- 6.5. Havendo alteração da data prevista no item 6.2, as provas poderão ocorrer em outra data, aos domingos.
- 6.6. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgados a partir de **13/02/2015** através do site do IBAM **www.ibamsp-concursos.org.br** e da Prefeitura Municipal de Cubatão: **www.cubatao.sp.gov.br/concursos**.
- 6.6.1. O candidato receberá de forma complementar o Cartão Informativo contendo informações sobre a aplicação das provas, por e-mail, no endereço eletrônico informado no ato da inscrição. Para tanto é fundamental que o endereço eletrônico constante do Formulário de Inscrição esteja completo e correto, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.
- 6.6.2. Não serão encaminhados informativos a candidatos cujo endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.
- 6.6.3. O IBAM e a Prefeitura não se responsabilizam por informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega/recebimento de mensagens eletrônicas causada por caixa de correio eletrônico cheia, filtros, anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site do IBAM para verificar as informações que lhe são pertinentes.
- 6.6.4. A comunicação feita por intermédio de e-mail é meramente informativa devendo o candidato acompanhar no site oficial do município: **www.cubatao.sp.gov.br** e no site do IBAM: **www.ibamsp-concursos.org.br** a publicação do Edital de Convocação para as provas.
- 6.6.4.1. A comunicação feita por intermédio de sites não mencionados no item acima não tem caráter oficial, sendo meramente informativa.
- 6.7. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário, constante do Edital de Convocação das Provas, divulgado e no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM e da Prefeitura.
- 6.8. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva com antecedência mínima de 30 minutos.
- 6.9. O candidato que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento dos portões será automaticamente excluído do certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.
- 6.10. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento **original** de identidade que bem o identifique, ou seja: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, OAB, CRC, CRM etc.); Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com foto ou Passaporte.
- 6.11. É aconselhável que o candidato esteja portando, também, o comprovante de pagamento do Boleto Bancário.
- 6.12. Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados no item 6.10.
- 6.13. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.
- 6.14. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 6.15. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto

Brasileiro de Administração Municipal procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.

- 6.15.1. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
- 6.15.2. Constatada a improcedência da inscrição a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 6.16. O candidato ao ingressar no local de realização das provas deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho de comunicação, devendo retirar a bateria de qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.
- 6.17. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palm-top, relógio com calculadora e/ou receptor, qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, incorrerá em exclusão do candidato do Certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo IBAM.
- 6.18. **Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.**
- 6.18.1. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso seja ativado.
- 6.19. Durante a prova, não serão permitidas qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pelo IBAM, uso de relógio com calculadora, telefone celular e/ou qualquer equipamento eletrônico, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.
- 6.20. O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol na sala de provas deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação.
- 6.21. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizará por perda, furto ou extravio de documentos ou objetos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 6.22. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data, locais ou horários diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.
- 6.23. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 6.24. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do Concurso Público.
- 6.25. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como de sua autenticação digital.
- 6.25.1. A identificação pessoal será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 6.26. Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizadas, único documento válido para a correção das provas.
- 6.26.1. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.

- 6.26.2. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 6.26.3. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma.
- 6.26.4. O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
- 6.26.5. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 6.26.6. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a Folha de Respostas devidamente assinada e identificada com sua impressão digital.
- 6.26.7. Será eliminado do Concurso Público o candidato que não devolver a Folha de Respostas.
- 6.27. O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na Capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.
- 6.28. As instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas deverão ser rigorosamente seguidas sendo o candidato único responsável por eventuais erros cometidos.
- 6.29. Nos casos de eventual falta de Caderno de Questões / material personalizado de aplicação das provas, em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, o IBAM tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.
- 6.30. O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas não sendo aceitas reclamações posteriores.
- 6.31. Terminada a prova, o candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões da Prova Objetiva.
- 6.31.1. Somente após decorrido o tempo de **uma hora e meia de início das provas**, o candidato poderá deixar a sala de aplicação das provas.
- 6.31.2. Por razão de segurança, os Cadernos de Questões da Prova Objetiva somente serão entregues aos candidatos no local de aplicação das provas, após decorrido o tempo mínimo de uma hora e meia.
- 6.32. Os 02 (dois) últimos candidatos a terminarem as provas somente poderão deixar o local de aplicação juntos.
- 6.33. Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 6.34. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante com maioria legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.
- 6.34.1. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.
- 6.34.2. A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.
- 6.34.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.
- 6.35. Exceto no caso previsto no item 6.34, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.
- 6.36. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.
- 6.37. Após a assinatura da lista de presença e entrega da folha de respostas, o candidato somente poderá se ausentar da sala acompanhado por um fiscal.

7. DOS TÍTULOS

- 7.1. Haverá prova de títulos de caráter classificatório para os candidatos habilitados na prova objetiva, sendo os demais eliminados do Concurso Público, conforme item 6.1.3.
- 7.1.1. Serão considerados como títulos apenas os relacionados na tabela a seguir, limitada à pontuação total da prova de títulos ao valor máximo estabelecido na Tabela, desde que relacionados com a função pretendida e obtidos até a data de encerramento das inscrições.
- 7.2. Os pontos dos títulos serão somados ao total de pontos obtidos na prova objetiva.
- 7.3. Não haverá desclassificação do candidato pela não apresentação dos títulos.
- 7.4. As datas, horário de apresentação e local para entrega dos títulos será feita por meio de Edital de Convocação a ser publicado por ocasião da divulgação das notas das provas escritas objetivas, em Edital de convocação, no site do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br e da Prefeitura www.cubatao.sp.gov.br.
- 7.5. Serão considerados como títulos apenas os relacionados a seguir, limitada à pontuação total da prova de títulos ao valor máximo estabelecido nas Tabelas:

TÍTULOS ACADÊMICOS

MODALIDADE DE TÍTULOS ACADÊMICOS	VALOR UNITÁRIO (pontos)	COMPROVANTES	VALOR MÁXIMO (pontos)
a) STRICTU SENSU – Título de Doutor na Área em que concorre ou na área da Educação, concluído até a data da apresentação dos títulos.	6,00	- Diploma devidamente registrado ou Ata da apresentação da defesa de tese, ou declaração/certificado de conclusão de curso expedido por instituição oficial, em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento e reconhecido pelo MEC.	6,00
b) STRICTU SENSU – Título de Mestre na área em que concorre ou na área da Educação, concluído até a data da apresentação dos títulos.	3,00	- Diploma devidamente registrado ou Ata da apresentação da dissertação de mestrado, ou declaração/certificado de conclusão de curso expedido por instituição oficial, em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento e reconhecido pelo MEC.	3,00
c) LATO SENSU – Título de Pós – Graduação – duração mínima de 432 horas/aula (que equivale a 360 horas cheias), na área em que concorre ou na área da Educação, concluído até a data da apresentação dos títulos.	1,00	- Diploma ou Certificado de Pós Graduação, MBA, Especialização devidamente registrado pelo órgão expedidor, impresso em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento, local/livro de registro e reconhecido pelo MEC.	2,00

- 7.5.1 O candidato que for portador de Licenciatura Plena específica deverá apresentar este diploma juntamente com os títulos descritos nas Alíneas “a, b, c” do item 7.5 para que estes sejam considerados como título.
- 7.6. Serão analisados, apenas os títulos acadêmicos que contenham as cargas horárias dos cursos e forem apresentados em cópias autenticadas.
- 7.7. Quando a documentação estiver relacionada a certificados ou diplomas de cursos, estes deverão ser apresentados mediante cópia frente e verso, **devidamente autenticadas** em cartório.
- 7.8. Os títulos referentes à conclusão de cursos de pós graduação em nível de mestrado ou de doutorado deverão ser de cursos reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, do Ministério da Educação.

- 7.8.1. Caso o candidato ainda não detenha a posse de seu diploma de mestrado e/ou doutorado, deverá apresentar em seu lugar a ata de dissertação e a ata de defesa de tese.
- 7.9. O título de curso realizado no exterior somente será considerado válido se o documento estiver traduzido para o Português por tradutor juramentado e em conformidade com as normas estabelecidas na Resolução nº 01 de 03/04/2001 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.
- 7.10. No ato de entrega de títulos, o candidato deverá entregar, preenchido e assinado o formulário constante do Anexo V deste Edital. Juntamente com o formulário preenchido deverá ser apresentada uma cópia, **autenticada em cartório**, de cada título declarado.
- 7.11. Somente serão recebidos e analisados os documentos cujas cópias **sejam autenticadas** (que não serão devolvidas em hipótese alguma) e entregues no prazo estabelecido, e em conformidade com as regras dispostas neste Capítulo.
- 7.12. Não serão recebidos/analísados os documentos originais e as cópias simples.
- 7.13. É vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste capítulo.
- 7.14. O protocolo da relação de títulos, com o carimbo do órgão recebedor e assinatura do responsável pelo recebimento dos documentos, será entregue ao candidato após o recebimento.
- 7.15. Entregue a relação dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.
- 7.16. Em hipótese alguma, serão recebidos títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste capítulo.
- 7.17. Se comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos constantes da tabela apresentada no Anexo V, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do concurso.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

- 8.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação para cada cargo.
- 8.2. A pontuação final do candidato corresponderá à nota da prova objetiva e, conforme o caso, a somatória das notas obtidas nas avaliações que participou.
- 8.3. Serão publicadas três listagens de candidatos habilitados no Concurso Público, em ordem classificatória: uma com todos os candidatos, inclusive os candidatos com deficiência, outra somente com os deficientes e outra somente com os candidatos negro e afrodescendente, conforme disposto no §1º, do art. 2º da Lei Municipal nº 2.782, de 02/10/2002 e §2º, do art. 4º do Decreto Municipal nº 8.356 de 04/12/2002.
 - 8.3.1. Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos com deficiência, ou afrodescendente, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.
- 8.4. Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos com deficiência ou negros e afrodescendentes, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.
- 8.5. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:
 - a) candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
 - b) candidato que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos quando for o caso;
 - d) candidato com maior nota da Prova de Títulos, quando for o caso;
 - e) candidato mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos;

f) candidato que tiver exercido a função de jurado, a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Concurso Público.

- 8.6. Persistindo ainda o empate, poderá ser realizado sorteio com a participação dos candidatos envolvidos, no momento da convocação para contratação.
- 8.7. No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal, em caso de inverídicas.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis observando-se o termo inicial como o 1º dia útil subsequente a publicação dos fatos no site da Prefeitura do Município de Cubatão: www.cubatao.sp.gov.br/cubatao e no site do IBAM: www.ibamspconcursos.org.br.
- 9.2. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.
- 9.3. O recurso deverá ser protocolado na Prefeitura do Município de Cubatão – Divisão de Recursos Humanos – Praça dos Emancipadores s/nº, 1º andar, Centro, Cubatão/SP, das **10 às 16 horas** conforme formulário constante do Anexo III deste Edital. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão do Concurso, devendo ser entregue na Os recursos deverão ser digitados e redigidos em termos convenientes, que apontem de forma clara as razões que justifiquem sua interposição dentro do prazo estabelecido.
- 9.3.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.
- 9.3.2. Não serão aceitos recursos preenchidos com letra manuscrita.
- 9.4. Não será permitido ao candidato anexar cópia de qualquer documento quando da interposição de recurso.
- 9.4.1. Documentos eventualmente anexados serão desconsiderados.
- 9.5. Será liminarmente indeferido o recurso:
- a) que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;
 - b) que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;
 - c) interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;
 - d) em formulário diverso do estabelecido no Anexo III;
 - e) que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento;
 - f) apresentado em letra manuscrita;
 - g) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
 - h) cujo teor despreze a Banca Examinadora;
 - i) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.
- 9.6. Não haverá segunda instância de recurso administrativo; re-análise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso, bem como recurso contra o gabarito oficial definitivo.
- 9.7. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova independente de terem recorrido.
- 9.7.1. A pontuação relativa à questão anulada será atribuída aos candidatos que não marcaram a alternativa inicialmente dada como certa no gabarito preliminar.
- 9.8. Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos candidatos na(s) alternativa(s) considerada(s) correta(s) para a questão de acordo com o gabarito definitivo.

- 9.9. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do mesmo.
- 9.10. A decisão dos recursos interpostos será divulgada nos sites do IBAM e da Prefeitura.
- 9.11. O candidato que desejar tomar ciência das manifestações proferidas pelas Bancas Examinadoras deverá, na(s) data(s) estabelecida(s) no Edital de decisão de recursos, comparecer, pessoalmente no mesmo local onde efetuou o protocolo.
- 9.12. A Banca Examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 9.13. A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.

10. DAS CONVOCAÇÕES E POSSE

- 10.1. É de responsabilidade do candidato, durante todo o período de vigência do Concurso Público, acompanhar, diariamente, o site oficial da prefeitura de Cubatão e jornal de circulação no município onde Prefeitura publica seus atos oficiais.
- 10.2. O candidato não poderá alegar desconhecimento destes meios de convocação caso não compareça na data e horário determinados nos editais publicados.
- 10.3. Caracterizará desistência do candidato o não comparecimento no dia e horário mencionados nos Editais.
- 10.4. O candidato convocado para exames médicos admissionais deverá apresentar documento de identidade original e PIS/PASEP no endereço indicado no edital.
- 10.5. A convocação para exames médicos admissionais e posse obedecerão rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados nos cargo/função de sua opção, observada a necessidade da Prefeitura Municipal de Cubatão e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.
- 10.6. Os candidatos devidamente convocados deverão ser submetidos a realização dos exames médicos exigidos para cada cargo e outros exames e/ou procedimentos que forem julgados necessários.
- 10.7. Obedecida a ordem de classificação, os candidatos serão submetidos a exames médicos admissionais, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao Cargo/Função a que concorrem.
- 10.8. O resultado do exame médico admissional é de caráter eliminatório, para efeito de nomeação e são soberanos e deles não caberá qualquer recurso.
- 10.8.1 O candidato considerado inapto pelo Serviço de Saúde Ocupacional será desclassificado do Concurso Público.
- 10.9. Será considerado eliminado do Concurso Público o candidato que não entregar os resultados de exames admissionais ao Serviço de Saúde Ocupacional (SSO) no prazo de 10 (dez) dias úteis após data de comparecimento determinada no Edital de Convocação para Exames Médicos Admissionais.
- 10.10. Caso o Serviço de Saúde Ocupacional solicite exames complementares aos habituais, será concedido um prazo adicional máximo de 10 dias úteis para a entrega dos resultados e realização de novo exame clínico.
- 10.11. No ato da posse o candidato deverá estar munido de todos os documentos solicitados necessários.
- 10.12. O candidato poderá prorrogar a sua posse por até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de comparecimento do Edital de Convocação através de preenchimento de requisição

específica. É de responsabilidade do candidato o seu retorno para posse durante o prazo da prorrogação, sendo considerado desistente após este período caso haja sua ausência.

- 10.13. O candidato que eventualmente ocupe cargo e/ou função pública, deverá obrigatoriamente apresentar em um prazo de 2 (dois) dias úteis, após ato de posse, comprovante de exoneração a pedido expedido pelo órgão público em cumprimento ao disposto nas alíneas “a”, “b” e “c”, do inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal, exceto os casos de acúmulo previsto em lei.
 - 10.13.1. É obrigatória a apresentação de comprovante de exoneração de todas as funções públicas ocupadas anteriormente contendo o motivo do desligamento de cada uma.
 - 10.13.2. Nos casos do candidato possuir cargo acumulável deverá obrigatoriamente apresentar no ato de posse, declaração de horário, emitida pelo ente público em duas vias originais.
- 10.14. Não serão aceitos, no ato da nomeação, protocolos dos documentos originais exigidos.
- 10.15. Os candidatos classificados serão nomeados pelo regime estatutário, sujeitos ao período de 03 (três) anos de estágio probatório, estabelecido pela Constituição Federal, em seu artigo 41.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 11.2. O prazo de validade deste Concurso Público é de 2 (dois) anos, a contar da data de homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Prefeitura Municipal de Cubatão.
- 11.3. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a nomeação do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.
- 11.4. Todos os atos relativos ao presente Concurso Público serão divulgados no site oficial da Prefeitura www.cubatao.sp.gov.br e do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br podendo também ser divulgados em jornal de circulação local o qual a Prefeitura Municipal de Cubatão publique seus atos oficiais.
- 11.5. Cabe à Prefeitura do Município de Cubatão o direito de aproveitar os candidatos classificados, em número estritamente necessário para o provimento dos cargos vagos existentes e que vierem a existir durante o prazo de validade do Concurso Público, não havendo, portanto, obrigatoriedade de nomeação do total dos aprovados.
 - 11.5.1. O preenchimento das vagas estará sujeito à disponibilidade orçamentária e às necessidades da Prefeitura do Município de Cubatão.
- 11.6. Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato) constantes na Ficha/Formulário de Inscrição, o candidato deverá dirigir-se:
 - 11.6.1. À sala de coordenação do local em que estiver prestando provas e solicitar a correção;
 - 11.6.2. Após a publicação da Classificação Final, à Prefeitura do Município de Cubatão - Divisão de Recursos Humanos – Praça dos Emancipadores s/nº, 1º andar, Centro, Cubatão/SP, das 10 às 16 horas, mediante apresentação da cédula de identidade e comprovante da informação alterada

- 11.7. Havendo alteração da nomenclatura dos cargos/função, objeto do presente concurso, em virtude de alteração na legislação que regula o sistema de carreiras da Prefeitura Municipal de Cubatão, os candidatos aprovados que vierem a assumir o cargos/função ficam cientes que poderá ocorrer a readequação do nome do cargo.
- 11.8. É responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso Público, para viabilizar os contatos **caso** necessários.
- 11.9. Prefeitura do Município de Cubatão e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- Endereço não atualizado;
 - Endereço de difícil acesso;
 - Correspondência devolvida pela Empresa Brasileira de Correios E Telégrafos - ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
 - Correspondência recebida por terceiros;
 - Contato telefônico desatualizado ou indisponível.
- 11.10. O resultado final do Concurso Público será homologado pela Prefeitura do Município de Cubatão será divulgado nos sites da Prefeitura de Cubatão: www.cubatao.sp.gov.br e do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br.
- 11.11. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim a publicação do resultado final e homologação em órgão de divulgação oficial.
- 11.12. Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Concurso Público, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova, o candidato que:
- Apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
 - Não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
 - Não apresentar o documento que bem o identifique;
 - Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - Ausentar-se do local antes de decorrida a hora mínima de permanência da sala;
 - Ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
 - Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
 - Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
 - For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
 - Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação;
 - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - Agir com descortesia ou tratamento incorreto em relação a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou autoridades presentes;
 - Descumprir qualquer regra estabelecida neste edital, nas retificações e no edital de convocação para a realização das provas.
- 11.13. Os casos em que houver omissão ou forem duvidosos serão resolvidos pela Comissão do Concurso Público e, quando for o caso, pela Prefeitura do Município de Cubatão e pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM, no que a cada um couber.

- 11.14. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público e à apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.
- 11.15. Compete à banca examinadora a deliberação sobre o grau de dificuldade da prova e a quantidade de questões por assunto.
- 11.16. A Prefeitura e o IBAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do Concurso Público, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.
- 11.17. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar na Imprensa Oficial do Município e pelos sites do IBAM e da Prefeitura, as eventuais retificações
- 11.18. A Prefeitura do Município de Cubatão e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.
- 11.19. Compete à banca examinadora a deliberação sobre o grau de dificuldade da prova e a quantidade de questões por assunto.
- 11.20. O contato realizado pela Prefeitura Municipal de Cubatão ou pelo IBAM com o candidato, verbalmente ou por telefone ou correspondência, não tem caráter oficial, é meramente informativo, não sendo aceita a alegação para justificativa de ausência ou de comparecimento em data, local ou horário incorreto, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelo Jornal de circulação local no qual a Prefeitura Municipal de Cubatão publique seus atos oficiais, nos sites www.ibamsp-concursos.org.br e www.cubatao.sp.gov.br, a divulgação das convocações outros eventos referentes a este Concurso Público.

Cubatão, XX de Dezembro de 2014.

Comissão Especial do Concurso Público

ANEXO I – SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES (CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR)
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO – CONCURSO PÚBLICO 02/2014

AUXILIAR I – INSPETOR DE ALUNOS

ATIVIDADES BÁSICAS: - Controlar e movimentar os alunos no recinto e imediações; notificar à direção sobre alteração da conduta dos alunos; colaborar na distribuição de avisos de interesse da escola; atender os professores em aula (disciplina e material); colaborar na execução de atividades cívicas; atender alunos em casos de enfermidade.

AUXILIAR I – MERENDEIRA

ATIVIDADES BÁSICAS: – preparar, confeccionar e distribuir alimentos e merendas, inclusive escolares, a partir de orientação recebida; mater limpos os equipamentos, instalações e demais materiais, tais como: garfos, facas, ambiente de cozinha e copa etc; zelar pela guarda de alimentos e produtos, verificando inclusive prazos de validade, qualidade dos produtos etc.

TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO – SECRETÁRIO DE ESCOLA

ATIVIDADES BÁSICAS - Dentre outras atividades correlatas: - organizar e atualizar prontuários e documentos de alunos; expedir certificados de conclusão e outros, da vida escolar dos alunos; preparar e afixar quadros horários; manter registros de processo de avaliação e programação, termos de visita etc.; efetuar registros e levantamentos de dados estatísticos; preparar relatórios, comunicados e editais (matrículas e outros); receber, registrar, distribuir e expedir correspondências; registrar e controlar frequência de funcionários; controlar o material de consumo; elaborar inventários materiais e bens patrimoniais; organizar e atualizar documentário (leis, decretos, regulamentos etc.); atender ao público e corpo docente; atribuir e supervisionar tarefas do pessoal da secretaria.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (Deficiência Auditiva, Deficiência Mental e Deficiência Visual); PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I (Magistério); PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL I; PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL II; PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II (Artes; Ciências; Educação Física; Geografia; História; Língua Portuguesa e Língua Inglesa e Matemática)

ATIVIDADES BÁSICAS (conforme art. 10 da Lei Complementar Municipal nº 022, de 25/06/2004):

Art. 10. O docente da Educação Básica, da Educação Profissional e da Educação Especial terá, entre outras, quando cabíveis, as seguintes atribuições:

I - participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola;

II - elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a Proposta Pedagógica da Escola;

III - zelar pela aprendizagem dos alunos;

IV - estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de baixo rendimento;

V - ministrar os dias de efetivo trabalho escolar e as horas aulas estabelecidas;

VI - participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

VII - colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade;

VIII - incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da Escola e do processo de ensino e de aprendizagem;

IX - considerar a diversidade que se verifica entre os educandos em atender efetivamente as necessidades educativas especiais através das adaptações curriculares;

X - zelar por crianças nas creches e instituições sociais, orientando-as, oferecendo-lhes atividades de lazer e ludoterápicas;

XI - trocar crianças, providenciar seu asseio e dar alimentação quando pequenas ou em condições de excepcionalidade;

XII - conduzi-las para as escolas e destas para as creches.

Parágrafo único. Sem prejuízo de outras que lhes forem cometidas, as atribuições mencionadas nos incisos de X a XII deste artigo são exclusivas de Professor de Educação Infantil I - Creches.

ORIENTADOR EDUCACIONAL

ATIVIDADES BÁSICAS (conforme art. 11 da Lei Complementar Municipal nº 022, de 25/06/2004):

Art. 11. O Orientador Educacional terá, entre outras, as seguintes atribuições:

I - responsabilizar-se pela elaboração e acompanhamento do desenvolvimento da Proposta Pedagógica da Escola;

II - participar, em conjunto com a equipe de suporte pedagógico, da elaboração dos planos de trabalho da equipe de suporte pedagógico segundo a Proposta Pedagógica da Escola e cumprir o plano de orientação educacional;

III - zelar pelo cumprimento dos dias de efetivo trabalho escolar e das horas estabelecidas;

IV - colaborar na elaboração dos planos de trabalho dos docentes, segundo a Proposta Pedagógica da Escola;

V - colaborar no processo de recuperação dos alunos de menor rendimento escolar;

VI - colaborar no processo de integração com as famílias e a comunidade;

VII - informar os pais ou responsáveis sobre a frequência e rendimento escolar dos alunos;

VIII - elaborar, em conjunto com os demais integrantes da equipe de suporte pedagógico e professores, atividades de desenvolvimento profissional;

IX - elaborar e desenvolver projetos que estimulem a harmonização dos alunos e dos demais profissionais da Escola;

X - elaborar e desenvolver junto aos alunos projetos vocacionais e de preparação para o trabalho;

XI - elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema de ensino e da Escola;

XII - incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da Escola e do processo de ensino e de aprendizagem;

XIII - realizar intervenções que propiciem as pessoas com necessidades especiais, uma melhor educação e o alcance de níveis de integração social que favoreçam essa expectativa.

COORDENADOR PEDAGÓGICO

ATIVIDADES BÁSICAS (conforme art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 022, de 25/06/2004):

Art. 12. O Coordenador Pedagógico terá, entre outras, as seguintes atribuições:

I - coordenar a elaboração e acompanhamento do desenvolvimento da Proposta Pedagógica da Escola;

II - participar, em conjunto com a equipe de suporte pedagógico, da elaboração dos planos de trabalho da equipe de suporte pedagógico segundo a Proposta Pedagógica da Escola e cumprir o plano de orientação pedagógica;

III - zelar e acompanhar o cumprimento dos dias de efetivo trabalho escolar e das horas estabelecidas;

IV - coordenar a elaboração dos planos de trabalho dos docentes, segundo a Proposta Pedagógica da Escola, zelando pelo seu cumprimento;

V - coordenar o processo de recuperação dos alunos de menor rendimento escolar;

VI - colaborar no processo de integração com as famílias e a comunidade;

VII - elaborar, em conjunto com os demais integrantes da equipe de suporte pedagógico e com os professores, atividades de desenvolvimento profissional;

VIII - elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema de ensino e da Escola;

IX - incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da Escola e do processo de ensino e de aprendizagem;

X - propiciar uma dinamicidade curricular que permita ajustar o fazer pedagógico as necessidades dos alunos.

DIRETOR DE ESCOLA

ATIVIDADES BÁSICAS (conforme art. 13 da Lei Complementar Municipal nº 022, de 25/06/2004):

Art. 13. O Diretor de Escola terá, entre outras, as seguintes atribuições:

I - coordenar a elaboração e execução da Proposta Pedagógica da Escola;

II - elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a Proposta Pedagógica da Escola;

III - coordenar, na Escola, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional;

IV - coordenar a elaboração dos planos de trabalho da equipe de suporte pedagógico segundo a Proposta Pedagógica da Escola;

V - administrar o pessoal e os recursos materiais e financeiros da Escola, tendo em vista o atendimento de seus objetivos pedagógicos;

VI - assegurar o cumprimento dos dias de efetivo trabalho escolar e das horas estabelecidas;

VII - prover meio para a recuperação dos alunos com menor rendimento escolar;

- VIII - promover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;
- IX - acompanhar o processo de desenvolvimento dos alunos, em colaboração com o Coordenador Pedagógico e Orientador Educacional;
- X - informar os pais ou responsáveis sobre a frequência e rendimento escolar dos alunos, bem como sobre a execução da Proposta Pedagógica da Escola;
- XI - elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema de ensino e da Escola;
- XII - incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da Escola e do processo de ensino e de aprendizagem;
- XIII - garantir atitude favorável da escola para diversificar e flexibilizar o processo de ensino aprendizagem, de modo a atender as necessidades educativas especiais.
- Parágrafo único. O Assistente de Direção auxiliará o Diretor de Escola no desempenho das atribuições descritas nos incisos supra, bem como, o substituirá nos impedimentos, desde que estes se dêem por períodos inferiores a 90 (noventa) dias.

ASSISTENTE DE DIREÇÃO DE ESCOLA

ATIVIDADES BÁSICAS (conforme Parágrafo único do art. 13 da Lei Complementar Municipal nº 022, de 25/06/2004):

Art. 13. Parágrafo único. O Assistente de Direção auxiliará o Diretor de Escola no desempenho das atribuições descritas nos incisos supra, bem como, o substituirá nos impedimentos, desde que estes se dêem por períodos inferiores a 90 (noventa) dias.

SUPERVISOR DE ENSINO

ATIVIDADES BÁSICAS (conforme Art. 14 da Lei Complementar Municipal nº 022, de 25/06/2004):

Art. 14. O Supervisor de Ensino terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- I - acompanhar a elaboração e execução da Proposta Pedagógica das Escolas;
- II - acompanhar e colaborar, na Escola, com as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional;
- III - acompanhar e colaborar na elaboração dos planos de trabalho da equipe de suporte pedagógico segundo a Proposta Pedagógica da Escola;
- IV - acompanhar a administração do pessoal e dos recursos materiais e financeiros da Escola, tendo em vista o atendimento de seus objetivos pedagógicos;
- V - assegurar o cumprimento dos dias de efetivo trabalho escolar e das horas estabelecidos nas Escolas;
- VI - acompanhar o processo de recuperação dos alunos de menor rendimento escolar nas Escolas;
- VII - acompanhar e colaborar na promoção da articulação das Escolas com as famílias e a comunidade, e na criação dos processos de integração da sociedade com as escolas;
- VIII - acompanhar sistematicamente o processo de desenvolvimento dos alunos das Escolas, em colaboração com a equipe de suporte pedagógico;
- IX - elaborar estudos sobre a frequência e rendimento escolar dos alunos das Escolas;
- X - elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema de ensino e das Escolas;
- XI - incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais das Escolas e do processo de ensino e de aprendizagem;
- XII - acompanhar e supervisionar o funcionamento das Escolas, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino.

ANEXO II – PROGRAMAS DAS PROVAS
PREFEITURA DE CUBATÃO – CONCURSO PÚBLICO 02/2014

CONHECIMENTOS BÁSICOS

AUXILIAR I – INSPETOR DE ALUNO; AUXILIAR I - MERENDEIRA

Português:- Compreensão de Texto; Sinônimo e antônimo, pontuação, as Classes gramaticais: Confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas e Ortografia Oficial.

Matemática:- As quatro operações com números inteiros e fracionários; Sistema métrico decimal (medidas de comprimento e de massas), medidas de tempo (hora, minuto e segundo), Resolução de situações problema.

TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO – SECRETÁRIO DE ESCOLA

Português:- Interpretação de Texto; Ortografia oficial; Acentuação gráfica; As classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal. Noções da norma culta da língua portuguesa na modalidade escrita.

Matemática:- Conjunto dos números naturais, inteiros e racionais relativos (formas decimal e fracionária): propriedades, operações e problemas; Grandezas Proporcionais - Regra de três simples; Porcentagem e juro simples – Resolvendo problemas; Sistema Monetário Brasileiro; Sistema Decimal de Medidas: comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo (transformação de unidades e problemas); Figuras Geométricas Planas: perímetros e áreas - problemas.

PROFESSORES (TODOS); ORIENTADOR EDUCACIONAL; COORDENADOR PEDAGÓGICO; ASSISTENTE DE DIREÇÃO DE ESCOLA; DIRETOR DE ESCOLA E SUPERVISOR DE ENSINO

Português:- Questões que possibilitem avaliar a capacidade de Interpretação de texto, envolvendo de forma contextualizada, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AUXILIAR I – INSPETOR DE ALUNOS

Lei Federal 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA. Constituição Federal (Artigos 205 à 214). Resolução CNE/CEB nº 2, de 11 de setembro de 2001 – Estabelece as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Noções de Primeiros Socorros. Declaração de Salamanca.

AUXILIAR I – MERENDEIRA

Conhecimento de Equipamentos de Proteção Individual. Conhecimentos técnicos da área. Uso adequado de materiais e equipamentos. Conhecimento de culinária em geral. Higiene e segurança pessoal. Higiene na manipulação e armazenamento dos alimentos: prevenção à contaminação; higiene e segurança dos alimentos. Higiene e armazenamento dos utensílios de cozinha. Procedimentos para uso adequado de energia elétrica e água. Questões situacionais sobre preparo e manipulação de alimentos e utensílios.

TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO – SECRETÁRIO DE ESCOLA

Lei Federal n.º 8.069, de 13/07/90 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.
Correspondência: recepção, arquivo; protocolo; Agenda; Comunicação oral e escrita; Redação oficial; Relacionamento humano no trabalho; Noções de Administração.
Sistema Operacional Microsoft Windows; Microsoft Office: Editor de textos Word e Planilha Excel; Internet e ferramentas Microsoft Office.

DE LEGISLAÇÃO E AFINS

- **PARA OS CARGOS DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL I E II, PROFESSOR DE FUNDAMENTAL II (TODAS AS ÁREAS)**

FEDERAL

CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – Artigos 5º, 6º, 37 ao 41, 205 a 214 e 226 ao 229.

Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Lei Federal nº 8.069, de 13/07/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

Lei Federal nº 11.494 de 20 de junho de 2007 - Regulamenta o Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

Decreto 6571 de 17 de setembro de 2008 - Dispõe sobre o atendimento educacional especializado, regulamenta o parágrafo único do artigo 60 da Lei 9394/96, e acrescenta dispositivo ao Decreto 6253/07.

Resolução CNE/CEB nº 01/2000 e Parecer CNE/CEB nº 11/2000 - Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos.

Resolução CNE/CEB nº 03/2010 e Parecer CNE/CEB nº 06/2010 - Institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos à duração dos cursos e idade mínima para ingresso nos cursos de EJA; idade mínima e certificação nos exames de EJA; e Educação de Jovens e Adultos desenvolvida por meio da Educação a Distância.

Resolução CNE/CEB n.º 02/2001 e Parecer CNE/CEB nº 17/2001 - Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial.

Resolução CNE/CEB nº 04/2009 e Parecer CNE/CEB nº 13/2009 - Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial.

Resolução CNE/CP nº 01/2004 e Parecer CNE/CP nº 03/2004 - Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico - Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

Resolução CNE/CEB nº 05/2009 e Parecer CNE/CEB nº 20/2009 - Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

Resolução CNE/CEB nº 04/2010 e Parecer CNE/CEB nº 07/2010 - Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.

Resolução CNE/CEB nº 07/2010 e Parecer CNE/CEB nº 11/2010 - Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos.

MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 325/59 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Cubatão.

LEI COMPLEMENTAR Nº 22 DE 25 DE JUNHO DE 2004 - Dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreiras do Magistério Público Municipal.

PORTARIA N.º 03 DE 28 FEVEREIRO DE 2007 - Dispõe sobre os critérios relativos ao controle de frequência e à apuração de falta do pessoal docente e dá outras providências.

DELIBERAÇÃO CME Nº 02/10 - Institui o Ciclo de Alfabetização no Sistema Municipal de Ensino de Cubatão.

DELIBERAÇÃO CME Nº 06/10 - Altera a redação dos incisos I e II da Deliberação CME 02/10 que Institui O Ciclo de Alfabetização no Sistema Municipal de Ensino de Cubatão.

OBSERVAÇÃO: NA LEGISLAÇÃO INDICADA, DEVEM SER INCORPORADAS AS ALTERAÇÕES SUPERVENIENTES.

- **DE LEGISLAÇÃO E AFINS PARA OS CARGOS DE DIRETOR DE ESCOLA, ASSISTENTE DE DIREÇÃO, COORDENADOR PEDAGÓGICO E ORIENTADOR EDUCACIONAL**

FEDERAL

CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – Artigos 5º, 6º, 37 ao 41, 205 a 214 e 226 ao 229.

Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Lei Federal nº 8.069, de 13/07/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

Lei Federal nº 11.494 de 20 de junho de 2007 - Regulamenta o Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

Decreto 6571 de 17 de setembro de 2008 - Dispõe sobre o atendimento educacional especializado, regulamenta o parágrafo único do artigo 60 da Lei 9394/96, e acrescenta dispositivo ao Decreto 6253/07.

Resolução CNE/CEB nº 01/2000 e Parecer CNE/CEB nº 11/2000 - Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos.

Resolução CNE/CEB nº 03/2010 e Parecer CNE/CEB nº 06/2010 - Institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos à duração dos cursos e idade mínima para ingresso nos cursos de EJA; idade mínima e certificação nos exames de EJA; e Educação de Jovens e Adultos desenvolvida por meio da Educação a Distância.

Resolução CNE/CEB n.º 02/2001 e Parecer CNE/CEB n.º 17/2001 - Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial.

Resolução CNE/CEB n.º 04/2009 e Parecer CNE/CEB n.º 13/2009 - Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial.

Resolução CNE/CP n.º 01/2004 e Parecer CNE/CP n.º 03/2004 - Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico - Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

Resolução CNE/CEB n.º 05/2009 e Parecer CNE/CEB n.º 20/2009 - Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

Resolução CNE/CEB n.º 04/2010 e Parecer CNE/CEB n.º 07/2010 - Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.

Resolução CNE/CEB n.º 07/2010 e Parecer CNE/CEB n.º 11/2010 - Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos.

MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 325/59 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Cubatão.

LEI COMPLEMENTAR Nº 22 DE 25 DE JUNHO DE 2004 - Dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreiras do Magistério Público Municipal.

PORTARIA N.º 03 DE 28 FEVEREIRO DE 2007 - Dispõe sobre os critérios relativos ao controle de frequência e à apuração de falta do pessoal docente e dá outras providências.

DELIBERAÇÃO CME Nº 04/09 - Normatiza o Ato de Convalidação da Vida Escolar no Sistema Municipal de Ensino.

DELIBERAÇÃO CME Nº 05/09 - Normatiza avanço no Sistema Municipal de Ensino.

DELIBERAÇÃO CME Nº 06/09 Normatiza reclassificação no Sistema Municipal de Ensino.

DELIBERAÇÃO CME Nº 07/09 - Disciplina Reuniões do Conselho Municipal de Educação.

DELIBERAÇÃO CME Nº 02/10 - Institui o Ciclo de Alfabetização no Sistema Municipal de Ensino de Cubatão.

DELIBERAÇÃO CME Nº 06/10 - Altera a redação dos incisos I e II da Deliberação CME 02/10 que Institui O Ciclo de Alfabetização no Sistema Municipal de Ensino de Cubatão.

PARECER CME Nº 25/09 - Orientação sobre Conselho de Escola e Associação de Pais e Mestres.

OBSERVAÇÃO: NA LEGISLAÇÃO INDICADA, DEVEM SER INCORPORADAS AS ALTERAÇÕES SUPERVENIENTES.

• **DE LEGISLAÇÃO E AFINS PARA O CARGO DE SUPERVISOR DE ENSINO**

FEDERAL

CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – Artigos 5º, 6º, 37 ao 41, 205 a 214 e 226 ao 229.

Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Lei Federal nº 8.069, de 13/07/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

Lei Federal nº 11.494 de 20 de junho de 2007 - Regulamenta o Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

Decreto 6571 de 17 de setembro de 2008 - Dispõe sobre o atendimento educacional especializado, regulamenta o parágrafo único do artigo 60 da Lei 9394/96, e acrescenta dispositivo ao Decreto 6253/07.

Resolução CNE/CEB n.º 01/2000 e Parecer CNE/CEB n.º 11/2000 - Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos.

Resolução CNE/CEB n.º 03/2010 e Parecer CNE/CEB n.º 06/2010 - Institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos à duração dos cursos e idade mínima para ingresso nos cursos de EJA; idade mínima e certificação nos exames de EJA; e Educação de Jovens e Adultos desenvolvida por meio da Educação a Distância.

Resolução CNE/CEB n.º 02/2001 e Parecer CNE/CEB n.º 17/2001 - Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial.

Resolução CNE/CEB n.º 04/2009 e Parecer CNE/CEB n.º 13/2009 - Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial.

Resolução CNE/CP n.º 01/2004 e Parecer CNE/CP n.º 03/2004 - Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico - Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

Resolução CNE/CEB n.º 05/2009 e Parecer CNE/CEB n.º 20/2009 - Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

Resolução CNE/CEB n.º 04/2010 e Parecer CNE/CEB n.º 07/2010 - Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.

Resolução CNE/CEB n.º 07/2010 e Parecer CNE/CEB n.º 11/2010 - Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos.

MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 325/59 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Cubatão.

LEI COMPLEMENTAR Nº 22 DE 25 DE JUNHO DE 2004 - Dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreiras do Magistério Público Municipal.

LEI Nº 2937/2004 – Cria o Sistema Municipal de Ensino.

DELIBERAÇÃO CME Nº 04/09 - Normatiza o Ato de Convalidação da Vida Escolar no Sistema Municipal de Ensino.

DELIBERAÇÃO CME Nº 05/09 - Normatiza avanço no Sistema Municipal de Ensino.

DELIBERAÇÃO CME Nº 06/09 Normatiza reclassificação no Sistema Municipal de Ensino.

DELIBERAÇÃO CME Nº 07/09 - Disciplina Reuniões do Conselho Municipal de Educação.

DELIBERAÇÃO CME Nº 02/10 - Institui o Ciclo de Alfabetização no Sistema Municipal de Ensino de Cubatão.

DELIBERAÇÃO CME Nº 06/10 - Altera a redação dos incisos I e II da Deliberação CME 02/10 que Institui O Ciclo de Alfabetização no Sistema Municipal de Ensino de Cubatão.

DELIBERAÇÃO CME Nº 08/10 - Fixa normas para autorização e funcionamento da educação infantil no Sistema Municipal de Ensino de Cubatão.

PORTARIA N.º 03 DE 28 FEVEREIRO DE 2007 - Dispõe sobre os critérios relativos ao controle de frequência e à apuração de falta do pessoal docente e dá outras providências.

PARECER CME Nº 25/09 - Orientação sobre Conselho de Escola e Associação de Pais e Mestres.

Parecer CNE/CEB nº 04/98 e Resolução CNE/CEB nº 02/98 - Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental.

Parecer CNE/CEB nº 22/98 e Resolução CNE/CEB nº 01/99 - Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

Parecer CNE/CEB nº 11/2000 e Resolução CNE/CEB nº 01/2000 - Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultas.

Parecer CNE/CEB nº 17/01 e Resolução CNE/CEB nº 02/01 - Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial.

Parecer CNE/CP nº 03/04 e Resolução CNE/CP nº 1/04 - Institui as diretrizes curriculares nacionais para a Educação das relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

OBSERVAÇÃO: NA LEGISLAÇÃO INDICADA, DEVEM SER INCORPORADAS AS ALTERAÇÕES SUPERVENIENTES.

PEDAGÓGICOS

• PARA TODOS OS PROFESSORES

1-CARVALHO, Rosita Edler. Educação inclusiva com os pingos nos "is". Porto Alegre: Mediação, 2004.

2-CASTORINA, José Antonio et al. Piaget e Vygotsky: novas contribuições para o debate. São Paulo: Ática, 2003.

3-FREITAS, Luiz Carlos de. Ciclos, seriação e avaliação: confronto de lógicas. São Paulo: Moderna, 2003.

4-FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, 1997.

5-HERNÁNDEZ, Fernando. Transgressão e mudança na educação: os projetos de trabalho. Porto Alegre: Artmed, 1998.

6-MAINARDES, Jefferson, A organização da escolaridade em Ciclos: ainda um desafio para o sistema de ensino. In: Avaliação, Ciclos e Promoção na Educação. FRANCO, Creso (org.). Porto Alegre: Artmed Editora, 2001, p.35-54.

7-MORIN, Edgar. Os sete saberes necessários à educação do futuro. São Paulo: Cortez, 2000.

8-RIOS, Teresinha Azeredo. A importância dos Conteúdos Socioculturais no Processo Avaliativo. Série Idéias no. 08, SP, FDE, pág 37-43. Disponível em: www.crmariocovas.sp.gov.br/pdf/ideias_08_p037-043_c.pdf

9. SILVA, Tomaz Tadeu da. Documentos de identidade: uma introdução às teorias do currículo. Belo Horizonte: Editora Autêntica, 2004.

10. ZABALA, Antoni; ARNAU, Laia. Como aprender e ensinar competências. Porto Alegre: Artmed, 2010.

• PARA OS CARGOS DE DIRETOR DE ESCOLA, ASSISTENTE DE DIREÇÃO, COORDENADOR PEDAGÓGICO, ORIENTADOR EDUCACIONAL E SUPERVISOR DE ENSINO

1-CARVALHO, Rosita Edler. Educação inclusiva com os pingos nos "is". Porto Alegre: Mediação, 2004.

2-CASTORINA, José Antonio et al. Piaget e Vygotsky: novas contribuições para o debate. São Paulo: Ática, 2003.

3-FREITAS, Luiz Carlos de. Ciclos, seriação e avaliação: confronto de lógicas. São Paulo: Moderna, 2003.

- 4-FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, 1997.
- 5-FULLAN, M. & HARGREAVES, A. A escola como organização aprendente. 2ª ed. Porto Alegre, Artmed, 2000.
- 6-HERNÁNDEZ, Fernando. Transgressão e mudança na educação: os projetos de trabalho. Porto Alegre: Artmed, 1998.
- 7-IMBERNÓN, Francisco. Formação docente e profissional: formar-se para a mudança e a incerteza. São Paulo: Cortez, 2004.
- 8-MAINARDES, Jefferson, A organização da escolaridade em Ciclos: ainda um desafio para o sistema de ensino. In: Avaliação, Ciclos e Promoção na Educação. FRANCO, Creso (org.). Porto Alegre: Artmed Editora, 2001, p.35-54.
- 9-MORIN, Edgar. Os sete saberes necessários à educação do futuro. São Paulo: Cortez, 2000.
- 10-OLIVEIRA, D. A. (Org.). Gestão democrática da educação: desafios contemporâneos. Petrópolis: Vozes, 2003.
- 11-PADILHA, Paulo Roberto. Planejamento dialógico: como construir o projeto político-pedagógico da escola. 2. ed., São Paulo: Cortez; Instituto Paulo Freire, 2002
- 12-RIOS, Teresinha Azeredo. A importância dos Conteúdos Socioculturais no Processo Avaliativo. Série Ideias no. 08, SP, FDE, pág 37-43. Disponível em: www.crmariocovas.sp.gov.br/pdf/ideias_08_p037-043_c.pdf

DE LIVROS E ARTIGOS

• PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL I E II

1. Brasil. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria de Educação Fundamental. **Referencial curricular nacional para a educação infantil**. Brasília: MEC/SEF, 1998. 3v.
- 2._____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Brinquedos e Brincadeiras de creches**: manual de orientação pedagógica. Brasília: MEC/SEF, 2012.
3. EDWARDS, C.; GANDINI, L.; FORMAN, G. **As cem linguagens da criança**: a abordagem de Reggio Emilia na educação da primeira infância. Tradução de Deyse Batista. Porto Alegre: Artes Médicas Sul Ltda., 1999.
4. FALK, Judith (org.). **Educar os três primeiros anos**: a experiência de lóczy. Araraquara: JM Editora, 2004.
5. FARIA, Ana Lúcia Goulart; MELLO, Sueli Amaral (orgs.). Linguagens infantis: outras formas de leitura. Campinas, SP: Autores Associados, 2009. Coleção Polêmicas do Nosso Tempo.
6. MAJEM, Tere; ÓDENA, Pepa. **Descobrir brincando**. Campinas, SP: Autores Associados, 2010.
7. OSTETTO, L. E. (Org.). **Encontros e Encantamentos na Educação Infantil**. 6. ed. Campinas, SP.: Papyrus, 2000.
8. SMOLE, Kátia Stocco. DINIZ, Maria Ignez. CÂNDIDO, Patrícia. **Coleção Matemática de 0 a 6**. Porto Alegre: Artmed, 2000.

• PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I

- 1- FERREIRO, Emília. Reflexões sobre alfabetização. São Paulo: Cortez, 2010.
- 2-KAMII, C. Crianças pequenas reinventam a aritmética. Porto Alegre: Artmed, 2002.
- 3-LERNER, Delia. Ler e escrever na escola: o real, o possível e o necessário. Porto Alegre: Artmed, 2002.
- 4-NUNES, Teresinha (Org.) Educação Matemática: números e operações. Proem Editora, 2005.
- 5-SMOLE, K. S. e DINIZ, M. I. Ler, escrever e resolver problemas: habilidades básicas para aprender matemática. Porto Alegre: Artmed, 2001.
- 6-SOLÉ, Isabel. Estratégias de leitura. Porto Alegre: Artmed, 1998.
- 7-TEBEROSKY, Ana; COLOMER, Teresa. Aprender a ler e a escrever: uma proposta construtivista. Porto Alegre: Artmed, 2002.

• PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II - LÍNGUA PORTUGUESA

1. BAGNO, Marcos. Língua materna, letramento, variação e ensino. São Paulo: Parábola, 2002.
2. FÁVERO, Leonor Lopes, et alii. Oralidade e escrita: perspectivas para o ensino de língua materna. SP: Cortez, 1999.
3. KLEIMAN, Ângela B. e MORAES, Silvia B. Leitura e interdisciplinaridade: tecendo redes no projeto da escola. Campinas, Mercado de Letras, 1999.
4. KOCH, Ingedore Grunfeld Villaça. O texto e a construção dos sentidos. São Paulo: Contexto, 2007.
5. LAJOLO, M. Do mundo da leitura para a leitura de mundo. São Paulo: Ática, 1993.

6. MARCUSCHI, Luiz Antonio. Da fala para a escrita: atividades de retextualização. São Paulo: Cortez, 2001.
7. SCHNEUWLY, Bernard et al. Gêneros orais e escritos na escola. Campinas: Mercado de Letras, 2004.
8. TRAVAGLIA, Luiz Carlos. Gramática e interação, uma proposta para o ensino de gramática no 1º e 2º graus, São Paulo: Editora Cortez, 1996.

- **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – MATEMÁTICA**

1. BORBA, M. C.; PENTEADO, M. G. Informática e educação matemática. Belo Horizonte: Autêntica, 2007.
2. CURY, Helena Noronha. Análise de erros – o que podemos aprender com as respostas dos alunos. Belo Horizonte: Autêntica
3. D'AMBRÓSIO, Ubiratan. Educação Matemática: da teoria à prática. Campinas: Papyrus, 1996.
4. D'AMBRÓSIO, Ubiratan. Etnomatemática. Campinas: Papyrus, 2006
5. IFRAH, George. Os números: a história de uma grande invenção. Tradução de Stella M. da Freitas Senra. São Paulo: Globo 2008.
6. NUNES, Terezinha... [et al.]. Educação Matemática 1: números e operações numéricas. São Paulo: Cortez, 2005.
7. PAIS, Luiz Carlos. Didática da Matemática: uma análise da influência francesa. Belo Horizonte: Autêntica, 2002
8. PARRA, Cecília e SAIZ, Irma (org). Didática da Matemática – reflexões psicopedagógicas. Porto Alegre: Artmed, 1996

- **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II- INGLÊS**

- 1-BASTOS, H.. Identidade cultural e o ensino de línguas estrangeiras no Brasil. In: PAIVA, Vera Lúcia M.O. (org) , Ensino de Língua Inglesa – reflexões e experiências. Campinas, Pontes, 2005
- 2- BRAIT , Beth (org). Bakhtin: conceitos-chaves. São Paulo: contexto, 2005
3. BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental; língua estrangeira. Brasília: MEC/SEF, 1998. Disponível em: \<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/pcn_estrangeira.pdf \>. Acesso em: 18 jul. 2013.
- 4- BRASIL. Ministério da Educação. Parâmetros curriculares nacionais: ensino fundamental, língua estrangeira. Brasília: MEC/SEF, 2001.
- 5- McCLEARY, Leland. O ensino de língua estrangeira e a questão da diversidade. In: Ensino e aprendizagem de língua inglesa: Conversas com especialistas. Ed. Parábola. p. 203-220, 2009. Disponível em: \<http://www.mendeley.com/profiles/leland-mccleary/ola\> Acesso em: 26 jul. 2013.
- 6- NUNES, Ana R.S. Carolino de Abreu. O lúdico na aquisição da segunda língua. Disponível on-line< www.linguagestrangeira.pro.br/artigos_papers/ludico_lingua.htm>
7. GEE, James Paul. Situated Language and Learning: a critique of traditional schooling. London, Routledge, 2004.
8. GRADDOL, David English Next. UK: British Council,2006. Disponível em: \<http://www.britishcouncil.org/learningresearch-english-next.pdf\>. Acesso em: 11 jul. 2013. 4. KERN Richard Literacy and language teaching. Oxford: Oxford University Press, 2000.

- **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II- CIÊNCIAS**

1. CACHAPUZ, Antonio; CARVALHO, Anna Maria Pessoa de; GIL-PÉREZ, Daniel. A necessária renovação do Ensino de Ciências. São Paulo: Cortez, 2005.
2. CARVALHO, Anna Maria Pessoa de (org.). Ensino de ciências por investigação: condições para implementação em sala de aula. São Paulo: Cengage Learning, 2013.
3. CARVALHO, Anna Maria Pessoa de; GIL-PÉREZ, Daniel. Formação de professores de Ciências. São Paulo: Cortez, 2003. (Questões da Nossa Época, 26).
4. CARVALHO, Isabel Cristina de Moura, Educação Ambiental: a formação do sujeito ecológico. 4. ed., São Paulo: Cortez, 2008. cap. 1, 3 e 5.
5. DELIZOICOV, Demétrio; ANGOTTI, José André; PERNAMBUCO, Marta Maria. Ensino de Ciências: fundamentos e métodos. 3. ed., São Paulo Cortez, 2009.
6. KORMONDY, Edward John; BROWN, Daniel. E. Ecologia humana. São Paulo: Atheneu, 2002.
7. MORTIMER, Eduardo Fleury. Construtivismo, mudança conceitual e ensino de ciências: para onde vamos? Revis-ta Investigações em Ensino de Ciências, 1(1): 20-39, 1996. Disponível em: \<http://www.if.ufrgs.br/public/ensino/N1/2artigo.htm\> Acesso em: 2 jul. 2013.
8. NEVES, Késia Caroline Ramires; BARROS, Rui Marcos de Oliveira. Diferentes olhares acerca da transposição didática. Investigações em Ensino de Ciências,16(1):103-115, 2011.Disponível em: \<http://www.if.ufrgs.br/public/ienci/artigos/Artigo_ID256/v16_n1_a2011.pdf\> Acesso em: 2 jul. 2013.

- **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II- GEOGRAFIA**

- 1-CARLOS, A. F. A. et al. (Org.) A Geografia na sala de aula. São Paulo: Contexto, 2008.
- 2-CASTROGIOVANNI, A. C. (Org.). Ensino de Geografia: Práticas de textualizações no cotidiano. 3.ed. Porto Alegre: Mediação, 2003.
- 3-CAVALCANTI, L.S. A Geografia Escolar e a Cidade: ensaios sobre o ensino de geografia para a vida urbana cotidiana. São Paulo: Papyrus, 2008.
- 4-CAVALCANTI, L.S. Geografia, Escola e Construção de Conhecimentos. Campinas, SP: Papyrus, 1998.
- 5-MENDONÇA, F. A. Geografia e Meio Ambiente. São Paulo: Contexto, 2001.
- 6-PEREIRA, Diamantino. *Geografia Escolar: Uma Questão de Identidade*. In: Cadernos Cedes – Ensino de Geografia no. 39. Campinas: Papyrus 1996
- 7-PEREIRA, Diamantino. *Paisagens, lugares e Espaços: A Geografia no Ensino Básico*. Boletim Paulista de Geografia, São Paulo, n. 79, p. 9-21, 2003.
- 8-SANTOS, M. A Natureza do espaço. São Paulo: Edusp, 2008.

- **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II- EDUCAÇÃO FÍSICA**

- 1-DAÓLIO, J. **Da cultura do corpo**. 11 ed. Campinas: Papyrus, 1995. 104 p.
- 2-ESCUADERO, N. T. G.; NEIRA, M. G. **Avaliação da Aprendizagem em Educação Física: uma escrita autopoietica**. Anais do XVII Congresso Brasileiro de Ciências do Esporte e IV Congresso Internacional de Ciências do Esporte. Porto Alegre, de 11 a 16 de setembro de 2011. Disponível em: http://www.rbceonline.org.br/congressos/index.php/XVII_CONBRACE/2011/paper/viewFile/2872/1536. Acesso em 11/12/2011.
- 3-GONÇALVES, A. S.; AZEVEDO, A. A. **A Ressignificação do corpo pela Educação Física Escolar face ao estereótipo construído na contemporaneidade**. Revista Pensar a Prática, v.10, n. 02, 2007.
- 4-LINO, C. F. **Metodologia do Ensino da Educação Física**. 2. ed. Rev. São Paulo: Cortez, 2009. 200 p.
- 5-MOREIRA, A. F. B.; CANDAU, V. M. **Educação escolar e cultura(s): construindo caminhos**. Revista Brasileira de educação. Maio/Jun/Jul/Ago 2003. n. 23. Acesso em: 01/09/2011. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rbedu/n23/n23a11.pdf>
- 6-NEIRA, M. G. **Educação Física / Marcos Garcia Neira**. São Paulo: Blucher, 2011. (Coleção A reflexão e a prática no ensino; v. 8). 173p.
- 7-NEIRA, M. G. **Valorização das identidades: A cultura corporal popular como currículo multicultural da Educação Física – Motriz**, Rio Claro, v. 13, n. 3 p. 174-180, jul. /set. 2007. Acessado em: 01/10/11. Disponível em: <http://www.periodicos.rc.biblioteca.unesp.br/index.php/motriz/article/viewFile/820/885>
- 8-RODRIGUES, C. **Avaliação na Educação Física Escolar**. Revista Digital. Buenos Aires. Ano 13, n. 127. Dezembro de 2008. Disponível em: <http://www.efdeportes.com>. Acessado em: 16/11/2011.

- **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II - HISTÓRIA**

1. AZEVEDO, Cecília e RAMINELLI, Ronaldo. História das Américas: novas perspectivas. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2011.
2. BITTENCOURT, Circe Maria Fernandes. Ensino de História: fundamentos e métodos. São Paulo: Cortez, 2005.
3. CERRI, Luis Fernando. Ensino da História e consciência histórica. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2011.
5. FUNARI, Pedro Paulo e PIÑON, Ana. A temática indígena na escola. São Paulo: Editora Contexto, 2011.
6. HERNANDEZ, Leila Leite. A África na sala de Aula: visita à História contemporânea. São Paulo: Editora Selo Ne-gro, 2010.
7. PINSKY, Carla Bassanezi e LUCA, Tania Regina de (Orgs.). O historiador e suas fontes. São Paulo: Contexto, 2009.
8. SAID, Edward W. Orientalismo: o Oriente como invenção do Ocidente. São Paulo: Editora Companhia das Letras, 1996.

- **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II-ARTE**

1. ALMEIDA, Berenice; PUCCI, Magda. Outras terras, outros sons. São Paulo: Callis, 2003.
2. BARBOSA, Ana Mae. John Dewey e o ensino da arte no Brasil. São Paulo: Cortez, 2001.
3. BETINA, Rugna. Teatro em sala de aula. São Paulo: Alaúde Editorial, 2009.
4. BRITO, Teca Alencar de. Música na Educação Infantil: propostas para formação integral da criança. 2. ed., São Paulo: Peirópolis, 2003.
5. DESGRANGES, Flavio. A pedagogia do Espectador. São Paulo: Hucitec, 2003.
6. NUNES, Fabio Oliveira. Ctrl+Art+Del: distúrbios em arte e tecnologia. São Paulo: Perspectiva, 2010.

7. PILLAR, Analice Dutra (Org.). A organização do olhar no ensino das artes. Porto Alegre: Mediação, 1999.
8. SPOLIN, Viola. Jogos teatrais na sala de aula. São Paulo: Perspectiva, 2008.

- **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - DEFICIÊNCIA INTELECTUAL**

- 1-ASSUMPÇÃO Júnior, Francisco Baptista. Transtornos invasivos do desenvolvimento infantil. São Paulo: Lemos Editorial; 1997.
2. BAUMEL, Roseli Cecília Rocha de Carvalho; RIBEIRO, Maria Luisa Sprovieri (Org). Educação Especial: do querer ao fazer. São Paulo: Avercamp, 2003.
- 3 BIANCHETTI, Lucidio; FREIRE, Ida Mara. Um Olhar sobre a Diferença. 9.ed. Campinas: Papyrus, 2008.
4. BRASIL. Secretaria de Educação Especial. Atendimento educacional especializado: deficiência mental. Brasília: MEC/SEESP, 2007. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/aee_dm.pdf>. Acesso em: 15 dez. 2014.
5. BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: adaptações curriculares. Brasília: MEC/SEF/SEESP, 1998. Disponível em: <<http://www.conteudoescola.com.br/pcn-esp.pdf>>. Acesso em: 15 dez. 2014.
6. FIERRO, Alfredo. Os alunos com deficiência Mental. In: COLL, César; MARCHESI, Álvaro; PALACIOS, Jesús (Orgs.). Desenvolvimento Psicológico e Educação: transtornos do desenvolvimento e necessidades educativas especiais. 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2004, v.3.
7. MANTOAN, Maria Tereza Eglér; PRIETO, Rosângela; ARANTES, Valéria Amorim. Inclusão Escolar: pontos e contrapontos. 2 ed. São Paulo: SUMMUS, 2006.
8. MAZZOTTA, Marcos José da Silveira. Educação Especial no Brasil: história e políticas públicas. São Paulo: Cortez, 1996.
9. RIVIÈRE, Angel. O autismo e os transtornos globais do desenvolvimento. In: COLL, César, MARCHESI, Álvaro; PALACIOS, Jesús. (Orgs.). Desenvolvimento Psicológico e Educação: transtornos de desenvolvimento e necessidades educativas especiais. 2. ed. v.3. Porto Alegre: Artmed, 2004, p.234-254.
10. RODRIGUES, David. Inclusão e educação: doze olhares sobre a educação inclusiva. São Paulo: Summus, 2006.

- **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - DEFICIÊNCIA VISUAL**

1. AMARALIAN, Maria Lúcia Toledo Moraes (org.). Deficiência visual: perspectivas na contemporaneidade. São Paulo: Vetor, 2009.
2. BRASIL. Secretaria de Educação Especial. Atendimento educacional especializado: deficiência visual. Brasília: MEC/SEESP, 2007. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/aee_dv.pdf>. Acesso em: 15 dez. 2014.
3. BRASIL. Secretaria de Educação Especial. Orientação e mobilidade: conhecimentos básicos para a inclusão da pessoa com deficiência visual. Brasília: MEC/SEESP, 2003. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/ori_mobi.pdf>. Acesso em: 15 dez. 2014.
- 4 BAUMEL, Roseli Cecília Rocha de Carvalho; RIBEIRO, Maria Luisa Sprovieri (Org). Educação Especial: do querer ao fazer. São Paulo: Avercamp, 2003.
5. BIANCHETTI, Lucidio; FREIRE, Ida Mara. Um Olhar sobre a Diferença. 9.ed. Campinas: Papyrus, 2008.
- 6-FELIPPE, João Álvaro de Moraes. Caminhando juntos – manual das habilidades básicas de orientação e mobilidade. São Paulo: Laramara, 2001.
7. MANTOAN, Maria Tereza Eglér; PRIETO, Rosângela; ARANTES, Valéria Amorim. Inclusão Escolar: pontos e contrapontos. 2 ed. São Paulo: UMMUS, 2006.
8. MAZZOTTA, Marcos José da Silveira. Educação Especial no Brasil: história e políticas públicas. São Paulo: Cortez, 1996.
9. RODRIGUES, David. Inclusão e educação: doze olhares sobre a educação inclusiva. São Paulo: Summus, 2006. B) Publicações Institucionais
10. SIAULYS, Mara O. de Campos; ORMELEZI, Eliana Maria; BRIANT, Maria Emília. (org.). A deficiência visual associada à deficiência múltipla e o atendimento educacional especializado. São Paulo: Laramara, 2010.

- **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTA II- DEFICIÊNCIA AUDITIVA**

1. BRASIL. Secretaria de Educação Especial. Atendimento educacional especializado: pessoa com surdez. Brasília: MEC/SEESP, 2007. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/ae_da.pdf. Acesso em: 15 dez. 2014.
2. CARVALHO, Altieri Araujo. Surdez e implicações Cognitivas sob o ponto de vista sócio-científico. São Paulo: Revista Educação. Disponível em: http://www.anchieta.br/unianchieta/revistas/educacao/publi/revista_educacao_02.pdf. acesso em: 03 jul. 2013
3. GOES, Maria Cecília Rafael de. Linguagem, Surdez e Educação. 3. ed. Campinas: Autores Associados, 1999.
4. GUARINELLO, Ana Cristina: O papel do outro na escrita de sujeitos surdos. São Paulo: Ed. Plexus, 2007.
5. MANTOAN, Maria Tereza Eglér; PRIETO, Rosângela; ARANTES, Valéria Amorim. Inclusão Escolar: pontos e contrapontos. 2 ed. São Paulo: SUMMUS, 2006.
6. MAZZOTTA, Marcos José da Silveira. Educação Especial no Brasil: história e políticas públicas. São Paulo: Cortez, 1996.
7. REILY, Lucia. Escola Inclusiva: linguagem e mediação. 4 ed. Campinas: Papyrus, 2011. Série Educação Especial.
8. RODRIGUES, David. Inclusão e educação: doze olhares sobre a educação inclusiva. São Paulo: Summus, 2006. B) Publicações Institucionais
9. SKLIAR, Carlos. A surdez: um olhar sobre as diferenças. 3 ed. Porto Alegre: Mediação, 2005.
10. SÃO PAULO (Estado). Coordenadoria de Estudos e Normas Pedagógicas. Centro de Apoio Pedagógico Especializado. Leitura, escrita e surdez. São Paulo: SE/CENP/CAPE, 2005. Disponível em: <http://cape.edunet.sp.gov.br/textos/textos/leituraescritaesurdez.pdf> \>. Acesso em: 15 dez. 2014.

ANEXO III - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
Prefeitura de Cubatão – Concurso Público 02/2014

Obs.: Ler atentamente o Capítulo Referente aos Recursos antes do preenchimento.

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

CARGO: _____

TIPO DE RECURSO: (marcar um X)

- () CONTRA O EDITAL
- () CONTRA GABARITO
- () CONTRA PONTUAÇÃO PROVA OBJETIVA
- () CONTRA A PONTUAÇÃO DA PROVA DE PRODUÇÃO TEXTUAL
- () CONTRA A PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS
- () CONTRA A CLASSIFICAÇÃO
- () OUTROS

Nº DA QUESTÃO (caso o recurso refira-se à questão/gabarito divulgado) _____

FUNDAMENTAÇÃO:

Assinatura do Candidato: _____

Data: ___/___/2015

ANEXO IV - REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

Prefeitura de Cubatão – Concurso Público 02/2014

ANEXAR LAUDO MÉDICO QUE JUSTIFIQUE A SOLICITAÇÃO FEITA

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

NÚMERO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE: _____

CARGO PRETENDIDO: _____

Descrever a condição especial que necessita para realizar a prova

Data: ___/___/2015

Assinatura do Candidato: _____

ANEXO V - FORMULÁRIO PARA ENTREGA DOS TÍTULOS

Prefeitura de Cubatão – Concurso Público 02/2014

Obs.: Preencher duas vias (uma das vias será o protocolo do candidato)

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

NÚMERO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE: _____

CARGO PRETENDIDO: _____

Marque com um “X” o título apresentado

TÍTULOS ACADÊMICOS (DIRETOR E PROFESSORES)	(marque um “X”)
a) STRICTU SENSU - Título de Doutor na Área em que concorre ou em área relacionada, concluído até a data da apresentação dos títulos.	
b) STRICTU SENSU - Título de Mestre na área em que concorre ou em área relacionada, (desde que não seja pontuado o título de Doutor), concluído até a data da apresentação dos títulos.	
c) LATO SENSU - Título de Pós - Graduação - duração mínima de 432 horas/aula (que equivale a 360 horas cheias)	

Nº de folhas anexas: _____

Assinatura do candidato: _____

Data: ___/___/2015